



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 107 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

“Estabelece normas para a utilização de sons produzidos por aparelhos ou instrumento de qualquer natureza instalados em veículos automotores no Município de Maripá de Minas durante as apresentações de artistas do Projeto “Sabiá” e dá outras providências”

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, inc. VI da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a necessidade de se amenizar a poluição sonora e evitar que a mesma atrapalhe a apresentação de artistas do Projeto “Sabiá” em Maripá de Minas.

Considerando, que tal iniciativa vem atender as constantes reivindicações feitas pelos cidadãos e por artistas que se apresentam no Projeto “Sabiá”;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido os sons e ruídos, independente de medições, produzidos por aparelhos de som ou instrumentos de qualquer natureza, instalados em veículos automotores, bem como, aparelhos sonoros assemelhados, no entorno da Praça São Sebastião, nesta cidade durante a apresentação dos artistas do Projeto “Sabiá”, que ocorrem aos sábados a partir da 20:00 hs.

Parágrafo Único: A proibição de que trata este artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam parados e/ou estacionados na Praça São Sebastião, bem como, em espaços privados de livre acesso ao público que estiverem no entorno da Praça.

Art. 2º - O descumprimento do estabelecido neste Decreto acarretará na comunicação imediata as autoridades competentes para os fins legais.

Art. 3º - Para os efeitos do presente Decreto, considerar-se-á todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer fiscalizar a integral execução deste Decreto.

Art.5º - Sempre que julgar necessário para o cumprimento deste Decreto, a autoridade competente solicitará auxílio da força policial.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrário.

Maripá de Minas, 27 de março de 2014.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: 27/03/14 a 28/04/14


ASSINATURA DO SERVIDOR